

**ATA 002/2024 – Publicada no DIOE 11635 de 09 de abril de 2024**  
**Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**  
**Reunião Ordinária de Março de 2024**

No dia 08 de março de 2024, às 09h deu-se início aos procedimentos para a realização da reunião Plenária Ordinária de Março, presencialmente no Palácio das Araucárias, 7º andar – Sala de Gestão Fany Lerner e virtualmente por meio da plataforma de reuniões Google Meet. A presidente Renata Mareziuzek deu boas-vindas a todos os participantes e solicitou que a secretária executiva Thamiris Guerra iniciasse a conferência dos presentes e verificação do quórum. Foram registrados os seguintes conselheiros, **Representantes da Sociedade Civil – Segmento dos Usuários do SUAS:** Titular CLENY THOMAS MACIEL, Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR, Titular AURORA DA APARECIDA SANTOS, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Suplente CARLOS DA SILVA. **Segmento dos trabalhadores do setor:** Titular ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR, Suplente DANIELE DE MARCH, Titular GABRIELA DANIEL DE CAMPOS, Suplente DEISE TEIXEIRA LAND, Titular ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA, Titular SERGIO BEZERRA PINTO JUNIOR. **Segmento das Entidades prestadoras de serviços tipificados:** Titular ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS, Titular MARLENE CICHOCKI DA SILVA, Suplente LAURA DE AZEVEDO COUTINHO, Titular ELIDIAMARA SIMÕES NUNES. **Representantes Governamentais:** Titular Renata Mareziuzek dos Santos, Titular Leonardo Ferreira, Suplente Magali Socher Luiz, Titular Paula Cristina Calsavara, Titular Michele Cristina Ribeiro, Titular Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Suplente Marcia Valim, Titular Ticyyana Paula Begnini, Suplente Vandete Arcoverde Silva, Suplente Margarete Alcino, Titular Andréa Maria Sanson Corat, Suplente José Maia, Suplente Delvana Lucia de Oliveira, Suplente Miriam Fuckner, Titular Lucimeri Sampaio Bezerra, Titular Sirleni Brito dos Santos da Silva, Suplente Rodrigo da Silva Nicolau. Além dos conselheiros, também registrou-se a presença dos seguintes convidados: Keity Cruz, Valéria Evencio e Nathaly Cristina Molodovski do CAOPAS/MPPR, Vanessa Julião da DIDES/SEDEF, Anderson Dall Agnol e Ana Taverna da DPSB/CPAS/SEDEF, Fernando Quintana, João Pedro Krevovuczka, Agatha Stempniak, Gabriela Lourenço, Gabriel Vieira, Isabella Martins do CEAS/CPAS/SEDEF, Tays Sandrini, Daniela Severnini e Gustavo Abboud da DGS/CPAS/SEDEF, Patrícia Tortatto da DPSE/CPAS/SEDEF. Com o quórum estabelecido com 12 cadeiras de representantes da sociedade civil e 14 cadeiras de representantes governamentais, a presidente Renata Mareziuzek deu início aos trabalhos desejando um produtivo dia a todos. O vice-presidente Adrianis Galdino da Silva Júnior cumprimentou os presentes agradecendo a todos pela presença e desejando bom trabalho. Iniciou-se com **II. Apreciação e aprovação da Pauta**, então a secretária executiva Thamiris Guerra fez a leitura das alterações e inclusões realizadas, sendo: COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO: 1.14. Prestação de contas do Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua - 2º semestre de 2019 (retirada); COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: 3.2.3. Panorama do preenchimento Demonstrativo Sintético 2022 (alteração); COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: 5.5. Relato Reunião Trimestral do CNAS (inclusão). **Parecer do CEAS:** Aprovada a Pauta. Na sequência deliberou-se sobre: **III. Aprovação das Atas:** Ata Extraordinária de Novembro de 2023 e Ata Ordinária de Fevereiro 2024, a secretária executiva Thamiris Guerra informou que não houveram solicitações para alterações nos arquivos enviados para leitura dos conselheiros. **Parecer do CEAS:** Aprova a Ata Extraordinária de Novembro de 2023 e Ata Ordinária de Fevereiro 2024. Dando prosseguimento aos assuntos: **IV. 62ª Reunião Ordinária do FONACEAS:** a secretária executiva espelhou o ofício de convocação para a referida reunião, bem como a programação enviada pela Mesa Diretora do Fórum, alertando sobre o conflito de agendas, visto que o CEAS/PR já havia programado a realização da reunião ordinária de abril para as mesmas datas que seria realizada a reunião do FONACEAS. **Parecer do CEAS:** Oficiar à mesa coordenadora do FONACEAS informando que em virtude do calendário de reuniões do CEAS/PR, publicado anteriormente, não haverá representação do CEAS/PR na 62ª reunião ordinária do FONACEAS. Em ato contínuo, foi iniciado o ponto V da pauta: **Leitura dos pontos de pauta 5.3; 5.4; 5.7 e 5.9 da Comissão de Acompanhamento aos CMAS do mês de Fevereiro:** Deste modo, a secretária executiva iniciou a leitura. **5.3. Protocolo 21.155.337-5: Atendimento SIGO – 125593/2023 – Averiguação de demanda de atendimento – Boa Vista da Aparecida – PR;** Trata-se de memorando nº 119/2023 encaminhado pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, que versa sobre averiguação da demanda de atendimento nas unidades socioassistenciais do Município de Boa Vista da Aparecida. Em síntese, solicita-se que seja informado quais serviços e unidades socioassistenciais estão devidamente cadastradas na municipalidade. Para tanto, a DGS efetuou levantamento dos dados no SAA, bem como no SIFF e obteve os resultados demonstrados em linhas seguintes. No CADSUAS há registrado 1 CRAS, 1 CREAS, 1 Centro Dia e Similares, 1 acolhimento governamental e uma unidade de “outras – rede socioassistencial”. No SIFF verificou-se que o município preencheu o plano de ação de serviços da proteção social básica, indicando que ofertará o PAIF, SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Já na proteção social especial de média complexidade, observa-se que o plano de ação contempla o PAEFI, LA e Prestação de Serviço à Comunidade e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Ademais, na alta complexidade foram relacionados os serviços de Acolhimento Familiar e de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência. Por fim, destaca-se que o município assegurou no Plano de Ação a execução e oferta de serviços tipificados em todos os níveis de proteção social. Sugestão de encaminhamento: Que seja realizada averiguação in loco, pelo Núcleo Regional de Cascavel e, se for o caso, do CEAS/PR, nas unidades de assistência social do município de Boa Vista da Aparecida, para fins de elucidar se os dados levantados no SIFF e SAA condizem com a realidade apresentada. **Parecer da Comissão:** são os pontos pactuados: O assunto do protocolo do ponto 5.3 é relacionado às questões mencionadas no protocolo do ponto 5.2, portanto a comissão sugere o pensamento dos referidos. Solicita-se ao CMAS Boa Vista da Aparecida, mediante da tomada de conhecimento da situação, um envio de posicionamento ao CEAS no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento. Considerando o lapso temporal solicitar ao NR Cascavel parecer técnico para atualização da situação. Posteriormente, retorno do protocolado a essa comissão para verificar a necessidade de visita in loco deste CEAS/PR por conselheira da comissão. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão e indica que a conselheira Cleny Thomas acompanhe a visita do Núcleo Regional ao município de Boa Vista da Aparecida. **5.4. Protocolo 21.301.036-0: Inscrição do Instituto GERAR ao CMAS do Município de Guarapuava – PR;** Trata-se de ofício nº 523/2023 encaminhado pelo Instituto Gerar ao Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, no qual solicita-se intervenção junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava. Em síntese, alegam que requereram inscrição da entidade no CMAS, todavia, receberam a negativa sob a perspectiva de que não integram a rede de serviços tipificados na assistência social. Em ato contínuo, foram informados pelo CMAS que o pedido de inscrição da entidade seria analisado sob os critérios da nova resolução a ser emitida pelo conselho. Diante disso, a Divisão de Gestão do SUAS entrou em contato com a Secretária Municipal de Assistência Social de Guarapuava e, na oportunidade, coletou informações junto a Secretária Executiva do CMAS. Na oportunidade, foi informado que os trâmites processuais necessários para aprovação da nova Resolução de inscrição de entidades no CMAS encontra-se em vias de conclusão, bem como que as fases processuais não foram esgotadas. Considerando a alegação efetuada pela Secretária Executiva, bem como que o processo legislativo deve ser respeitado, não há, no presente momento, o que se falar em adiamento/antecipação da inscrição da entidade no CMAS. Frisamos que a Secretária Executiva afirmou que o processo legislativo se finda no 1º trimestre de 2024. Tendo em vista que já estamos na metade do 1º trimestre de 2024, existe a possibilidade do processo ter se findado e o Instituto Gerar já estar devidamente credenciado no CMAS. Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício a secretária executiva do CMAS de Guarapuava, solicitando atualização do trâmite processual referente a aprovação da Resolução de inscrição de entidades no CMAS. Após resposta, caso o mérito já tenha sido resolvido, pugna-se pelo arquivamento dos autos. **Parecer da Comissão:** Envio de ofício a secretária executiva do CMAS de Guarapuava, solicitando atualização do trâmite processual referente a aprovação da Resolução de inscrição de entidades no CMAS. Após resposta, caso o mérito já tenha sido resolvido, pugna-se pelo arquivamento dos autos. **Parecer do CEAS:** Retornar à pauta da comissão para estudo e elaboração de nota orientativa acerca da inscrição de entidades atuantes no mundo do trabalho. Aprovado o parecer da comissão e acrescenta a devolutiva ao Instituto Gerar, informando sobre a comunicação feita ao CMAS, bem como as competências do CMAS. **5.7. Protocolo 20.900.248-5 – Denúncia Anônima ao CEAS sobre a composição do CMAS de Janiópolis – Retorno:** O presente ponto de pauta retorna a essa comissão, com a devolutiva do Ofício nº 179/2023 – CEAS/PR enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Janiópolis, onde o referido CMAS enviou a documentação solicitada no ofício, sendo analisada pela Divisão de Gestão do SUAS – DGS, que elaborou a Informação Técnica nº 03/2024. Nessa informação, foi confirmado que os membros Fabiana Alves dos Santos Miyamoto, Luciana Nery Gonçalves Amâncio e Sandra Mara de Albuquerque integram o quadro funcional da Escola Marcelo Aparecido da Silva, conforme amplamente debatido na denúncia anônima. Concluindo que “a composição irregular do CMAS afeta de maneira significativa o controle social no município e, portanto, é de suma importância que seja procedida a alteração dos membros que ocupam de forma irregular as cadeiras do CMAS, quais são: Fabiana Alves dos Santos Miyamoto, Luciana Nery Gonçalves Amâncio e Sandra Mara de Albuquerque.” Posto isso, salienta-se ainda que conforme deliberado pelo CEAS/PR, no mês de novembro 2023, houve indicação para agendamento da participação de um conselheiro CEAS em Reunião Ordinária do CMAS do município de Janiópolis – PR. **Parecer do CEAS:** Retorno de pauta à comissão para apreciação de novas informações trazidas pelo Núcleo Regional. **5.9. Relatório de participação dos CMAS nos Seminários Macrorregionais Intersectoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023:** Retorno de pauta para a comissão considerando que a DPSB/CPAS finalizou o relatório de participação nos Seminários Macrorregionais Intersectoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023, apresentado na Comissão de Políticas Sociais em Dezembro/2023, e considerando o encaminhamento dado por esta comissão no mês de Agosto/2023, em que se dispõe: Parecer do CEAS: Oficiar os CMAS que não tiveram participação nos seminários, solicitando o preenchimento do formulário eletrônico sobre justificativas acerca dos motivos da ausência dos conselheiros. Verificar no Censo Conselho se existe o questionamento sobre

acompanhamento da pauta do PBF. A DPSB preparou o relatório, a minuta de ofício e o questionário, sendo acessado por meio do link: <http://www.questionarios.celepar.pr.gov.br/index.php/211841/lang-pt-BR> **Parecer do CEAS:** Envio do questionário para contribuição de todos os conselheiros com prazo até o dia 27 de março de 2024. Finalizada a leitura do relatório, a secretária executiva Thamiris Guerra, propôs que fosse iniciada a leitura do relatório do mês de março já na sequência. A proposta foi acatada pelo pleno. Deste modo a conselheira Rogéria Ortelhado iniciou a leitura do **relato da Comissão de Acompanhamento Conselhos Municipais** realizada no dia 07/03/2024. **5.1. FONACEAS:** Nos dias 20 a 23 de novembro de 2023, sediada na cidade de Cuiabá, capital do estado do Mato Grosso, ocorreu a 61ª reunião ordinária do FONACEAS. Por inconsistências na programação apresentada, houve decisão plenária deste Conselho de não enviar representantes na referida reunião. Conforme relatado na última reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais, como resultado da 61ª Plenária a Carta aberta de Cuiabá foi encaminhada na data de 15 de fevereiro de 2024, que pode ser acessada através do link do drive: [https://drive.google.com/drive/folders/1iSLKFTanLzi\\_Jo\\_vzr4Yvcrzj26GcIFQ](https://drive.google.com/drive/folders/1iSLKFTanLzi_Jo_vzr4Yvcrzj26GcIFQ) Na mesma pode ser observado o compromisso do Fórum em questão com as pautas sociais, portanto reafirmam o compromisso com o dia da Consciência Negra e a importância de sua luta. Ademais, o FONACEAS reitera a importância da garantia da alternância da Sociedade Civil à presidência ou vice-presidência dos CEAS. Além disso, o Fórum salientou os temas de maior importância para serem tratados durante o ciclo conferencial do ano de 2023, que foram: Políticas de Educação Permanente que contemple os setores da Sociedade Civil e agentes governamentais, incluindo secretaria-executiva e o controle social com um todo; ● Substituição da paridade por proporcionalidade com distribuição de número igual de vagas para cada segmento na composição dos Conselhos de Assistência Social; ● Reconhecimento, legitimação e valorização de todos os espaços do controle social, em especial os Fóruns de usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades da assistência social, e o FONACEAS; ● Garantia de financiamento fundo a fundo com orçamento público federal que assegure a continuidade e ampliação da rede socioassistencial, além dos benefícios sociais, considerando a proposta da PEC 383/2017; ● Realização de concurso público municipal, estadual e federal para recomposição e ampliação dos recursos humanos, bem como a valorização salarial com a aprovação do piso salarial, em consonância com a NOBRH/SUAS; ● Proposição de calendário único para eleição dos Conselhos de Assistência Social nos espaços conferências municipais, estaduais e nacional. **Parecer do CEAS:** Ciente. **5.2. Protocolo 21.493.419-1**

**Nota de Fato no 0147.23.000709-7 MPPR – Tibagi/PR:** Trata-se do Ofício no 6877/2023 – MPPR da Promotoria de Justiça de Tibagi, encaminhado via e-mail na data de 04 de dezembro de 2023, que discorre a respeito da instauração da Notícia de Fato no 0147.23.000709-7 que versa sobre as inconsistências postas na Ata de 2023, elaborada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Tibagi, bem como as ações tomadas posteriormente, baseadas na referida ata. A Promotoria considera que a representação encaminhada por algumas entidades se diverge da Ata no 257, assim como a Resolução n.º 10/2023, que teria sido fundamentada a partir da supracitada ata da reunião realizada no dia 11 de setembro de 2023. Ademais, tal como o tema debatido não teria sido integrado à pauta de convocação e menciona que o documento em questão não foi submetido à apreciação, cita que a Resolução. Além disso, a reunião mencionada anteriormente contou com o comparecimento da agente ministerial Juliane Gonçalves, constatando as incongruências do texto. Por fim, a promotora de justiça determina a instauração da Notícia de Fato, com a finalidade de obter a elucidação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social perante contradição do ocorrido na reunião e o que se discorre na ata e na Resolução n.º 10/2023. A Divisão de Gestão do SUAS por meio da Informação Técnica n.º 05/2024 elucida que as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil foram regulamentadas pela Lei n.º 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que possui fundamentos basilares da gestão pública democrática primando pelos princípios da transparência, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos. Desse modo, analisam diante das comprovações anexadas ao protocolo que há indícios de violação dos princípios norteadores da administração pública. Isto pois, a Resolução n.º 10/2023 emitida pelo CMAS não observa os princípios da legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, uma vez que burocratiza severamente o processo de contratação e demissão de pessoal pelas entidades socioassistenciais que possuem vínculo com a administração pública. Assim, salientam o Artigo 1º da referida resolução, sendo: Art. 1º - Regulamenta que toda e qualquer contratação de Recursos Humanos a serem custeados com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, da rede socioassistencial, conforme aprovação prévia dos Planos de Trabalho pelo CMAS, deverá ser acompanhado por profissional indicado pela gestão da Política Municipal de Assistência Social. Considerando que a Resolução impõe que a organização e gestão dos Recursos Humanos das entidades será realizada de maneira solidária com a administração pública, o que no entendimento da DGS infringe o disposto no MROSC, conforme disposto no Artigo 42 da referida Lei, sendo: Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. Diante do exposto, o artigo acima determina que a responsabilidade pelo gerenciamento e administração de pessoal é exclusiva das organizações da sociedade civil sendo contraditório ao dispositivo da Resolução n.º 10/2023 do CMAS Tibagi que não observa as disposições legais do Marco Regulatório. Ademais, ressaltam na IT que na Ata n.º 257 do CMAS foram registradas a presença de membros que não estavam presentes na reunião, podendo se configurar erro formal ou má-fé. Todavia, este fato deve ser averiguado minuciosamente, visto que não há nos autos provas que demonstrem sua veracidade, mas somente as alegações narradas pelas organizações. Por fim, a DGS entende que a Resolução n.º 10/2023 do CMAS de Tibagi deve ser anulada, conforme determina a súmula n.º 473 do STF, que delibera: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Uma vez que a Resolução caminha em contrariedade com o disposto no artigo n.º 42, inciso XIX do MROSC, estabelecendo a responsabilidade exclusiva das organizações no processo de gerenciamento e organização das questões relativas à folha de pessoal, bem como que proceda com o saneamento do ato. **Parecer do CEAS:** Envio do protocolo ao Núcleo Regional de Ponta Grossa para realização de visita in loco e elaboração de Parecer Técnico, para posterior análise da comissão. A comissão registra que o Ministério Público está acompanhando a situação e acompanhará o NR na referida visita. Caso a visita for agendada para os dias 14 ou 15 de março de 2024, o conselheiro Adriano dos Santos fará o acompanhamento. **5.3. Discussão sobre a Resolução 100/2023 CNAS – Construção de Nota Orientativa:** Considerando a Realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, considerando a realização da XIII Conferência Nacional de Assistência Social, suas programações, materiais e ações desenvolvidas sobre a temática. Considerando as atividades mobilizadoras ocorridas em âmbito estadual e nacional bem como a ampla divulgação da referida resolução, cabe a reavaliação da pertinência de encaminhamento deliberado em setembro de 2023 acerca da pauta: "Realização de live para orientação aos municípios com programação a ser definida". Nesse sentido, na reunião plenária de fevereiro/2024 foi deliberado por este Conselho: Parecer do CEAS: Tendo em vista o contingente de ações orientativas tomadas pelo CNAS e CEAS, sugere-se o cancelamento da live. Após a finalização da Nota Orientativa do CEAS/PR sobre a temática, a mesma será divulgada amplamente para CMAS e SMAS. Sugestão de encaminhamento: construção da Nota Orientativa pela comissão, para retorno da pauta em Abril/2024 e posterior contribuição do plenário. **Parecer da Comissão:** construção da Nota Orientativa pela comissão, para retorno da pauta em Abril/2024 e posterior contribuição do plenário. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **5.4. Critérios para participação de representantes CEAS em capacitações de CMAS;** O ponto de pauta é oriundo da reunião de setembro de 2023 que teve como parecer do CEAS o encaminhamento a esta comissão para análise de critérios de disponibilização de representantes CEAS para os próximos convites. A comissão sugeriu nesse sentido, os seguintes critérios para participação de representantes CEAS em capacitações de CMAS: TEMA DESCRIÇÃO Porte do município ● Disponibilização de vagas para pelo menos dois conselheiros municipais, com prioridade da sociedade civil e em caso de impossibilidade que seja preenchido por um governamental, conforme divisão regional dos Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação Regionais Avançadas da SEDEF. Estruturação da capacitação ● A elaboração dos materiais que serão utilizados na palestra é de responsabilidade do conselheiro, a comissão sugere que esse material seja encaminhado previamente ao CEAS para apreciação. ● Envio prévio do projeto da capacitação pelo município com prazo de 60 dias antes. Participação ● A função do conselheiro é exclusivamente para ministrar os conteúdos relacionados às temáticas referentes ao controle social, na condição de convidado. ● após a solicitação, o CEAS avaliará a disponibilidade de participação conforme interesse dos conselheiros. No mês de Novembro/2023 o plenário deliberou: Parecer do CEAS: Aprova os critérios elencados pela comissão e solicita que os mesmos sejam encaminhados aos demais conselheiros CEAS para consulta e contribuição, após retorno à comissão para elaboração de minuta de deliberação. Registra que o prazo para recepção ao convite seja de no mínimo 120 dias. Ainda que a elaboração dos materiais que serão utilizados na palestra é de responsabilidade do conselheiro, o material produzido pelo conselheiro seja encaminhado previamente à Comissão de Acompanhamento aos Conselhos. O custeio dos conselheiros CEAS será realizado pelo FEAS, desde que haja disponibilidade financeira. Sugestão de encaminhamento: encaminhamento da pauta à Comissão de Documentação e Rede socioassistencial, para análise e elaboração de minuta de deliberação. **Parecer do CEAS:** Aprova que o prazo para recepção ao convite seja de no mínimo 60 dias. A elaboração dos materiais que serão utilizados na palestra é de responsabilidade do conselheiro, o material produzido pelo conselheiro será encaminhado previamente à Comissão de Acompanhamento aos Conselhos. O custeio dos conselheiros CEAS será realizado pelo FEAS, desde que haja disponibilidade financeira. No que se refere ao Porte do município: Disponibilização de vagas para pelo menos dois conselheiros municipais, dos municípios do entorno, com prioridade da sociedade civil e em caso de impossibilidade que seja preenchido por um governamental. No tocante aos critérios delineados pela comissão sobre os tópicos: Estruturação da capacitação e Participação, ficam aprovados pelo CEAS/PR. **5.5. Relato Reunião Trimestral do CNAS:** Relato produzido pela Conselheira Rogéria Ortelhado que esteve presente no dia 04 de março de 2024 na Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo o mesmo: A reunião iniciou com as boas-vindas a todos os conselheiros estaduais presentes. Primeiro foi discutida a prestação dos bilhetes das passagens da 13ª conferência Nacional de Assistência Social. Recomendação: Os Estados que já prestaram conta,

encaminhar via E-Mail justificando a prestação já ocorrida no local do evento. Nesse sentido CNAS vai responsabilizar a empresa que deve solicitar a companhia aérea pelos tickets. Em seguida foi discutido acerca da portaria 109 e o artigo 30 da LOAS que trata do CPF, pois cerca de 161 municípios tiveram seus recursos suspensos quando foram averiguados em relação ao plano, outros pela não paridade nos conselhos, logo em média de 248 conselhos com situação irregular. Lembrando que os mesmos foram visitados e já estão regularizados em relação ao plano e conselhos com repasse retomado. Debate: Municípios de pequeno porte I e II que não têm entidades inscritas nos CMAS ou não têm entidades mesmo. Hoje só se ver a paridade numérica por conta da dificuldade dos municípios, particularmente os menores. Hoje só tem um município que ainda não regularizou a paridade no conselho. Regularização e atualização das leis dos conselhos de Assistência Social, isto tem em vista que muitos conselhos ainda estão com a lei de 1996 etc. OBS 1: Alguns municípios se representam, no caso na ausência de entidades, substituir por usuários e trabalhadores na ordem OBS 2: Qualquer dúvida entrar em contato com SNAS/CNAS para atualização da lei. Através da portaria 109 e Art. 30 da LOAS, vão averiguar os conselhos com o sistema de monitoramento, para tanto vão publicar nova portaria. OBS 3: Estão preparando ferramenta para elaboração dos planos, diagnóstico etc. Pretendem apoiar os municípios, particularmente aos que têm uma frágil vigilância. PONTO 2 OBS: Coordenador Financeiro não compareceu por questões de trabalho fora do Estado, no Espírito Santo. O orçamento tem que ser condizente com o plano, concretizar o plano no PPA e depois na Lei Orçamentária. Para Estados e Municípios – Uso do IGD, percentual ligado com atividades de apoio técnico. ÚNICA VEDAÇÃO: Gratificação de servidores públicos e pagamento de pessoal. Propostas: Conselho fazer diálogo de prestação de contas com o setor responsável, financeiro. Se as receitas estão sendo previstas na sua totalidade. Ver gastos para manutenção. Conselho aprovar a PLOA – Art. 17, 4º parágrafo da LOAS. OBS: Antes da câmara, tem que passar pelo Conselho que pode solicitar ajustes ou mais aporte financeiro. PONTO 3 • Resolução 99 e 100 • Resolução 100 – Traz as competências dos conselhos, normatização, Importância, estruturação, organização etc. • 196 municípios não responderam o Censo SUAS. • Capacitações e apoio técnico para os conselheiros • OBS: Solicitar qual apoio técnico o município necessita. • DG SUAS vai encaminhar formulário para os CEAS, já passou para a gestão a respeito ao apoio técnico que também vem para a vigilância socioassistencial e utilização de recursos. Terão uma rodada no Brasil de forma presencial ou on line. • Reportar também sobre a lei de diárias e passagens para conselheiros. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DEBATES DO DIA 04/03/2024 – PLENÁRIA Defesa das secretárias executivas – Apoio técnico dos ministérios – Estados e Municípios – Gestores e conselheiros lutam pela mesma política pública – União na luta pelo financiamento – CEAS – Trazem o retrato do Brasil, a realidade e a partir das narrativas, facilitar a elaboração de normativas – Ainda tem muitos municípios que não têm espaço físico para o Conselho, logo não cumprem o artigo 16 da LOAS CONCLUSÃO: - Reduções nas ações orçamentárias - Reestabelecer o pacto Federativo - Ter o SUAS como prioridade no orçamento público - Aprovação da carta de manifestação do CNAS, subscrivendo os CEAS presentes e fóruns, pela “GARANTIA E FINANCIAMENTO DO SUAS”. EM 04 DE MARÇO DE 2024 FALOU O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL André Quintão O secretário fez uma retrospectiva do SUAS e um paralelo dos quatro anos que antecederam ao novo governo com as entregas a partir de 2023, com a retomada dos pilares para reconstrução do SUAS. - Retomada do nível de responsabilidades do cofinanciamento com os Estados e Municípios com a PEC da transição que teve 2,2 bi de reais garantidos, logo recomposto 80% do pactuado. - PBF - Programa Criança Feliz só tinha verba até junho de 2023 e orçamento foi recomposto. - Segundo o ministro, se faltava 20% da recomposição do orçamento, este ultrapassou os 100% do pactuado com o PROCAD e ainda teve acréscimo para o PCGF. - Retomada da CIT - Garantia da participação dos usuários - Retomada do CONGEMAS e FONSEAS - Câmaras técnicas em funcionamento - Refugiados, População em situação de rua etc - CNAS com retomada das reuniões e conferências. - Lembrando que mais de 5.500 municípios realizaram conferências. Dando continuidade a reunião SÍNTESE DAS COMISSÕES COM DISCUSSÕES - Corte no orçamento para 2024. - Parlamentares vinculando as emendas ao Fundo de Assistência Social - Contratação de educador social como nível superior - Unificar processo de eleição dos conselhos municipais, estaduais e DF - Resolução 06 – Debate acerca das comunidades terapêuticas – CMAS não podem inscrever comunidades terapêuticas. - CNAS – Aprovar resolução contra as comunidades terapêuticas nos CMAS - Mudança na modalidade dos BES, aluguel social para mulheres vítimas de violência CNEAS E CEBAS - No SUAS o CEBAS é opcional e CNEAS concluído. Na celebração de parcerias, não pode ser uma exigência e sim para desempate, se for o caso. - Além da visita técnica, CMAS e CEBAS têm prazo de validade - Responsabilidade do CEBAS está nos conselhos - Discussão acerca da celeridade dos conselhos para o processo de inscrição das OSCs. - Atualização da res. 17 – Defesa e garantia de direitos ainda é muito aberta. - Atualização ou substituição da Resolução 14 – Estão analisando Pontos discutidos - Supervisionar e visitar entidades =, maior parte inscrita como SCFV? - Padronização do ato declaratório Algumas entidades no ato declaratório como SCFV, em seguida com aula de reforço em libras para crianças e no CNEAS OUTRA AÇÃO. - Fazer plano de providência antes de indeferir - O que não pode é COBRAR Outros problemas - Entidades de defesa e garantia de direitos vai ter que ter equipe de referência. Proposta: Artigos separados para essas entidades - Grande número de entidades inscritas como BE que é estatal e deve ser do ente público. - Entidades inscritas como auxílio funeral, doação de cestas básicas etc. - Padronizar com os conselhos o ato cancelatório para além de recomunicar - O que vale é o ato declaratório e cancelatório do Conselho. **Parcer do CEAS:** A conselheira Ticyana Begnini registra que a comissão discutiu sobre o tema das Comunidades Terapêuticas, citando as situações que estão acontecendo atualmente pela falta de atendimento de saúde mental, que acaba encaminhando a demanda por acolhimento de adolescentes, por exemplo, em serviços da assistência social. Salienta ainda, que é de suma importância que a discussão deve ser retomada, tendo em vista que não basta somente negar a inscrição. Encaminhar a pauta para discussão da Comissão de Documentação e Rede Sociassistencial, para verificação dos aspectos referentes à inscrição, bem como para a Comissão de Políticas Sociais para discussão sobre os aspectos relacionados ao atendimento e serviço. Encaminhar junto com o relato da Conselheira Rogéria o link do youtube da plenária do CNAS aos conselheiros CEAS/PR. Finalizada a leitura, a presidente Renata Mareziuzek solicitou que fosse iniciada a leitura do relatório da **Comissão de Políticas Sociais**, ocorrido em 07/03/2024. Deste modo a conselheira Roselaine Nogueira iniciou a leitura: **2.1 – Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda (Bolsa Família) - 2.1.1. Panorama do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de setembro de 2023 a fevereiro de 2024. **NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS.** Mês: Fev/2024; Famílias Beneficiárias: 622.847; Bloqueadas: 23.285; Suspensas: 0; Benefício Mensal Médio: R\$ 677,11. **NÚMERO DE BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NOVA ESTRUTURA):** Mês: Fev/2024; Renda de cidadania: 1.718.454; Benefício complementar: 562.817; **1º Beneficiário:** 343.248; Benefício Variável Familiar: 513.768. **VALORES REPASSADOS:** Fevereiro/24: R\$ 421.736.140,00. **Parcer do CEAS:** Ciente. **2.1.2. Municípios Prioritários na Gestão do Programa Bolsa Família – MUP’s/2024:** A Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARCS/MDS retomou a metodologia de identificação de municípios prioritários para o apoio técnico na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de acordo com indicadores pré-estabelecidos: Menores taxas de Atualização Cadastral; Menores taxas de acompanhamento da agenda de saúde – condicionalidade PBF; Menores taxas do acompanhamento da Frequência Escolar – condicionalidade PBF; Menor percentual de execução dos Recursos do IGD-M; Maior taxa de Unipessoais no Programa Bolsa Família; Menor capacidade de atuação na Gestão de benefícios; No Estado do Paraná foram identificados 86 municípios com baixos índices de gestão para ações prioritárias de assessoramento técnico. O Governo Federal oficiou estes municípios sobre os índices levantados e publicou um Guia de Orientações para o Apoio Técnico aos MUP’s. A Coordenação Estadual Interssetorial tem como planejamento realizar um seminário com os municípios supracitados, conforme item da pauta abaixo. **Parcer da Comissão:** Encaminhar aos Conselheiros a planilha com os indicadores dos 399 municípios aferidos pela metodologia MUPS. Oficiar os CMAS dos municípios prioritários, com cópia ao CAOPAS, informando a situação e os índices de gestão do Programa Bolsa Família em cada município para que seja intensificado o controle social do CMAS junto ao programa, destacando a previsão de execução de seminário com a participação de representação de municípios, no mês de maio em Curitiba. **Parcer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.1.3. Capacitações Cadastro Único e Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou a previsão de capacitações e distribuição de vagas aos municípios relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família. **Parcer do CEAS:** Encaminhar a apresentação para todos os conselheiros. Serão indicados, no período de 15 dias, uma dupla de conselheiros (sociedade civil e governamental) para cada seminário (14 e 17 de maio), para trabalhar a temática da participação e controle social no âmbito do Programa Bolsa Família, nos Seminários do MUPs. **2.1.4. Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGD-M/PBF ano 2021 e 2022** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama de municípios que estão com pendência na prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGD-M/PBF referente aos anos de 2021 e 2022. **Prestação de Contas - Ano 2021:** Nº Municípios com pendência – Gestão: 03. Prestação de contas - Ano 2022: Nº Municípios com pendência – Gestã: 06. Nº Municípios com pendência – Conselho: 12. **Parcer da Comissão:** Oficiar os Municípios, com cópia aos CMAS, com pendência no processo de prestação de Contas do IGD-M/PBF – ano 2021 e 2022, com cópia ao CAOPAS. **Parcer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Registra que Municípios com pendência na Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família - IGD/M-PBF são: ANTONINA, CANDIDO DE ABREU, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, GUAÍRA, IPIRANGA, MARIALVA, PAULA FREITAS, PIRAQUARA, PONTAL DO PARANÁ, SÃO JOÃO DO TRIUNFO e TUNAS DO PARANÁ. Além dos 12 municípios com pendência na prestação de contas do IGD-M/PBF referente ao Conselho temos mais 6 municípios com pendência na Gestão e posterior conselho, assim ao todo são 18 municípios com pendência em 2022: BELA VISTA DO PARAISO, IMBAÚ, JANDAIA DO SUL, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO IVAÍ e VENTANIA. E 03 municípios em 2021, sendo: IMBAÚ, QUITANDINHA e RIO BRANCO DO IVAÍ. **2.1.5. Pagamentos Especiais do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família informou os municípios que tiveram o pagamento especial do Bolsa Família e dilatação do calendário de qualificação cadastral em decorrência de situações de emergência pública homologadas pelo Estado, em decorrência de ações climáticas e doenças infecciosas virais provocadas, principalmente, pelo aumento significativo dos casos de dengue sendo 03 municípios em janeiro e 12 municípios em fevereiro. Destacamos

uso no ano de 2023 foram solicitadas 09 ações especiais de pagamento do PBF para o município. **Parecer do CEAS:** Encaminhar a Informação Técnica da DPSB aos CMAS dos municípios com pagamento especial do PBF para conhecimento. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.1.6. Calendário de reuniões da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família – CEIPBF:** Conforme solicitado pelo CEAS/PR foi apresentado o calendário anual de reuniões da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família – CEIPBF. Datas: 17/01/24, 13/03/24, 08/05/24, 10/07/24, 11/09/24, 13/11/24. Horário: 9hs as 12hs. Local: Palácio das Araucárias - 6B - Centro Cívico – Curitiba. Esclarecemos que o planejamento prevê reuniões bimestrais, na segunda quarta-feira daquele mês, contudo por se tratar de uma composição com poucos membros, sempre que necessário adequamos a agenda visando a participação de todos ou da maioria dos membros, além disso, conforme algumas pontuais é possível o agendamento de reuniões extraordinárias no decorrer do ano. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.2. Termo de Colaboração Pequeno Cotelengo:** A temática será abordada no item 2.4.

**Parecer do CEAS:** Ciente. **2.3. Acolhimento Institucional – Casa de Maria:** A temática será abordada no item 2.4. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.4. (Trimestral) Panorama dos Acolhimentos Institucionais de Pessoas com Deficiência e Idosas :** A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE realizou apresentação do panorama quanto ao acolhimento de pessoas com deficiência e idosas, nas parcerias firmadas com a SEDEF sendo: Pequeno Cotelengo, Casa de Maria, APAE, Recanto Tarumã, Ação Social do Paraná, instituições contratadas, municípios que recebem recursos fundo a fundo e atendimento de ordens judiciais. **Parecer do CEAS:** Encaminhar a apresentação para todos os conselheiros. **2.5. Protocolo: (conteúdo sensível) –**

**Ofício nº 104/2024 – 3ª Promotoria de (conteúdo sensível):** Trata-se de denúncia recebida pelo CEAS/PR através do memorando nº11/2024 que encaminhou o Ofício nº104/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de (conteúdo sensível) (fl.06), a respeito de envolvimento de um adolescente com a assistente social da instituição de acolhimento. Perante análise dos documentos acostados, a DPSE sugere que o Município de (conteúdo sensível) formalize denúncia ao Conselho Tutelar e NUCRIA conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como orienta-se ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que formalize denúncia contra a profissional no Conselho Regional de (conteúdo sensível). **Parecer da Comissão:** Oficiar o município de (conteúdo sensível) quanto à denúncia no Conselho Tutelar e NUCRIA conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, e que o CEAS formalize denúncia contra a profissional no Conselho Regional (conteúdo sensível). **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão.

Encaminhar a pauta sobre a disponibilização de conteúdos, protocolos e assuntos sigilosos para discussão na pauta da Comissão de Documentação e Rede. **2.6. Protocolo 19.192.957-8 – Reestruturação das Equipes de Referência da PSB e PSC do município de Xambê:**

O presente protocolo versa sobre demanda do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – Seccional de Cascavel, encaminhada por meio do Ofício em 08 de julho de 2022 o qual comunicava a necessidade de reestruturação das equipes de referência para os serviços de Proteção Social nos níveis Básico e Especial no município de Xambê. A Divisão de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – DPSP/DPSE fizeram suas considerações e orientações assim como, solicitaram visita de instrução do Núcleo Regional de Umuarama/SEDEF e retorno com orientação técnica da situação constatada e encaminhamentos realizados. Tal intervenção fez com que o município refizesse minimamente o quadro de funcionários e solicitou um prazo para providenciar as adequações necessárias. As divisões entenderam por conceder o prazo, posteriormente o município foi se adequando na medida do possível sempre com o acompanhamento e supervisão do NR Umuarama, qual foi apresentado no protocolo tais mudanças. Por último em 26 de setembro de 2023 o NR Umuarama nos repassou o até então, atual quadro de profissionais do SUAS no município e pontuou que, identificaram ainda a necessidade de adequação no quadro de profissionais no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que estava com 7 acolhidos. Além disso, o coordenador do CRAS estava compartilhado com o Órgão Gestor e Secretaria Executiva dos Conselhos. O município não possui CREAS apesar de ter uma unidade de acolhimento para crianças e adolescentes. Outros acolhimentos como o de mulheres vítimas de violência, idosos e pessoas com deficiência são encaminhados para outros municípios e naquele momento havia 6 pessoas acolhidas em três municípios diferentes. Os serviços de proteção social especial são executados dentro do órgão gestor, assessorado pelo profissional que também é o coordenador do CRAS e mais uma assistente social e uma psicóloga que atendem a média e alta complexidade. **Parecer da Comissão:** Solicitar ao NR Umuarama/SEDEF Informação Técnica sobre atual cenário de profissionais e serviços socioassistenciais no município de Xambê, com possível agendamento de visita com Conselheiro do CEAS. Oficiar o CMAS sobre a situação apresentada solicitando informações como tem realizado o monitoramento da execução da Política de Assistência Social e sobre o quadro de recursos humanos nos serviços socioassistenciais ofertados. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão.

Após a visita do NR, que seja concedido o prazo de 15 dias ao município para retorno do Ofício ao CEAS/PR. Indica que a visita seja acompanhada pela conselheira Eliadimara Simões. **2.7. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz:** A presente pauta trata do reordenamento no âmbito da SEDEF da

Coordenação das ações da “Primeira Infância no SUAS/CF”, onde foi transferida a responsabilidade para Divisão de Proteção Social Básica – DPSP,

virando da Coordenação da Política da Criança e Adolescente – CPCA. Neste sentido, considerando que esta mudança ocorreu formalmente em

21/02/2024, a Equipe da DPSP está se inteirando das atribuições e responsabilidades junto aos 63 Municípios que fizeram adesão ao antigo Programa

Criança Feliz. As providências iniciais se deram no sentido de cadastrar no CADSUAS a equipe responsável para ser referência, conforme pactuado pelo

Estado junto ao Governo Federal, ao qual seria de 01 Coordenador Estadual, 10 multiplicadores (responsáveis por capacitar os municípios). Também

realizamos reunião com o Governo Federal, informando o reordenamento Estadual, discussões e planejamento das ações necessárias para execução dos

serviços e dos recursos em conta que na data de o saldo de 31/01/2024 estava em R\$ 1.254.721,18. Importante marcar para esta comissão, de que o

reordenamento está sendo realizado desde seu início sob a ótica dos serviços socioassistenciais, considerando a matricialidade sociofamiliar e a

necessária articulação com a Rede de Proteção e Rede Intersetorial, em detrimento a ótica de programas pontuais e focalizados. Importante considerar:

o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e, a partir da RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 117, de 28 de

agosto de 2023 – crianças de 0 a 6 anos e gestantes passam a integrar as visitas domiciliares e sua supervisão ao Serviço de Proteção Social Básica no

Domicílio como modalidade específica de atendimento para criança e gestantes; Desta forma, o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, fica

sob a coordenação da Proteção Social Básica, integrada aos demais níveis de proteção e à vigilância socioassistencial, em consonância à Política de

Assistência Social; Então, o quadro da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais será atualizado, incluindo crianças e gestantes como público e

como uma das modalidades do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. Também dispõe sobre essa alteração, a Resolução nº 4, de 30 de agosto

de 2023, da CIT. **Parecer da Comissão:** Solicitar a DPSP apresentação do Programa e sua proposta de reordenamento para esta Comissão. **Parecer do**

**CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.8. Cartão Social/AMEP:** O Cartão Social é um programa do Estado do Paraná para transferência de renda por

meio de créditos para uso no Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba. Instituído pelo Lei Estadual n.º 20.321, de 2020

regulamentado pelo Decreto n.º 4.975, de 2024, seu objetivo é auxiliar cidadãos em situação de vulnerabilidade social, permitindo seu deslocamento na

busca por uma oportunidade de emprego. Para ter direito ao Cartão, o cidadão deverá manter o cadastro no Sistema Nacional de Emprego (Sine) e no

Cadastro Único (CadÚnico). Com o Cartão Social, o cidadão receberá um crédito no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) permitindo uma

média de 44 deslocamentos\*. O programa objetiva atender mais de 100.000 usuários beneficiados, mediante investimento do Governo do Estado de

paraná quase R\$ 25 milhões. O Programa Cartão Social abrange somente às linhas metropolitanas, atendida pelo Cartão Transporte Metropolitano

(METROCARD), não inclui as linhas urbanas de Araucária, Campo Largo, Curitiba e São José dos Pinhais. Os critérios para acesso ao Cartão Social são:

Residir nos municípios de Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo

Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandrituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, e

São José dos Pinhais; Possuir idade entre 16 e 64 anos; Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) com renda familiar mensal per capita de até R\$

218,00 por pessoa e CPF registrado; Estar a procura de um novo posto de trabalho; É importante frisar que quem estiver com registro formal de emprego

não tem direito ao cartão social. Para ter acesso ao cartão, se o cidadão preencher os requisitos já mencionados, deverá agendar um horário na agência

do SINE de sua cidade (em Curitiba apenas no SINE central) para solicitar seu cartão. Para usuários que apresentem dificuldades e limitações de acesso,

podem ir até o CRAS para orientações, consulta ao sistema do Cartão Social e agendamento junto às agências do SINE. **Parecer da Comissão:**

Encaminhar as normativas, apresentação e Nota Orientativa aos equipamentos da Assistência Social em relação ao Programa Cartão Social / Metrocard

aos conselheiros do CEAS e aos CMAS dos municípios contemplados. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Finalizada a leitura do relato,

a presidente Renata Mareziuzek anunciou a pauta para o almoço, salientando o retorno às atividades às 13h30 min. Ao retornar à plenária a presidente

Renata Mareziuzek reforçou que o primeiro relato a ser lido após o almoço seria o relatório da **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo,**

referente à reunião de 07/03/2024, deste modo o apoio técnico Gustavo Abboud procedeu com a leitura. **1.1. Sistema de Informação Fundo a Fundo –**

**SIFF:** O Núcleo Fazendário Setorial – NFS informa que, no exercício de 2024, foram pagos o Serviço de Calamidade Pública e Emergência aos município

de Guaratuba e Matinhos, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), respectivamente.

Além disso, destaca que foi pago o Serviço de Residência Inclusiva Estadual Regionalizada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao município

de Iralte. Os municípios contemplados pelo PAS receberão a primeira parcela do exercício de 2024 no mês corrente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.1.1.**

**Balancete 4º trimestre/2023:** O Núcleo Fazendário Setorial apresenta o balancete financeiro relativo ao quarto trimestre do exercício de 2023, conforme

planilha EM ANEXO na pasta de documentos. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.2. Programa Estadual de Transferência de**

**Renda – Comida Boa:** O crédito dos benefícios para a folha de pagamentos do mês de fevereiro de 2024 foi efetuado normalmente no dia 25 de fevereiro

para as 112.500 famílias, no montante de R\$ 9 milhões. Neste mês de março haverá a troca da folha de pagamentos que contará com 112.498

beneficiários. Serão trinta mil novos cartões emitidos. Desde junho de 2023 até fevereiro de 2024 foram 210.883 beneficiários. **Parecer do CEAS:** 1)

Enviar todos os relatos do comida boa do exercício de 2023 para que seja discutido no GT COMIDA BOA; 2) Sugere-se a data de 19 de março, às 09:30,

para realização da reunião do GT COMIDA BOA. 1.2.1. **GT Comida Boa: Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2. 1.2.2. **Apresentação detalhada dos recursos aplicados nos últimos 12 meses referentes ao Programa Comida Boa: Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2. 1.2.3. **Quantitativo percentual de alcance dos últimos 12 meses de acesso dos beneficiários aos cartões: Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2. 1.2.4. **Data da reunião do GT: Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2. 1.5. **Protocolo nº 21.708.513-6 – Priorização de entregas do Plano Plurianual 2024/2027 para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:** A priorização de entregas do PPA 2024/2027 para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será apresentado pelo conselheiro Pedro Américo Vieira, técnico responsável pela coordenação de planejamento da SEDEF. **Parecer do CEAS:** Ciente. Que a equipe de planejamento possa filtrar a planilha e deixar somente as entregas relacionadas à Política de Assistência Social, após, que seja encaminhado aos demais conselheiros. 1.6. **Plano de contratações anual de 2025 – início das atividades de elaboração e apresentação das informações e cronograma:** O PCA/2025 será apresentado pelo conselheiro Pedro Américo Vieira, técnico responsável pela coordenação de planejamento da SEDEF. Toda documentação necessária para apresentação do item está disponível no drive da comissão. **Parecer do CEAS:** Ciente. Que a equipe de planejamento possa filtrar a planilha e deixar somente as entregas relacionadas à Política de Assistência Social, após, que seja encaminhado aos demais conselheiros. 1.7. **Protocolo nº 20.930.648-4 – Manutenção do cofinanciamento estadual regularização de pendências:** O município de Rolândia implementou o serviço de Acolhimento, acompanhado pelo CEAS/PR e pela DPSE desde 2018. No entanto, o repasse à entidade CEEL ocorreu apenas em dezembro de 2019 e a entidade deixou de receber recursos desde março de 2022. Um novo Termo de Colaboração foi efetivado em maio de 2023, com a entidade "Missão e Vida", com repasses em curso. O município apresentava pendência para regularização do saldo em conta, buques de recursos e necessidade de inserção de extratos conforme a Deliberação nº 58/2021 do CEAS/PR. A DPSE sugeriu um planejamento municipal para os serviços ofertados, considerando a importância da manutenção e qualificação, sugestão acatada pelo CEAS/PR. Em resposta ao Ofício nº 167/2023 CEAS/PR, de 13 de dezembro de 2023, o qual solicitava o planejamento de ações, o município de Rolândia informa sobre as ações que foram e serão desenvolvidas de abril de 2023 a dezembro de 2024, sendo: "Discussão acerca da viabilidade parcial dos recursos financeiros para a Entidade Missão e Vida. Tal repasse possibilita o desburocratização dos repasses. Execução dos recursos conforme Plano de Aplicação da entidade. Início dos repasses financeiros para nova entidade nos valores de R\$ 87.000,00 para Acolhimento e R\$ 51.000,00 para a Abordagem Processo documental para a viabilidade de contratação de Serviço de Acolhimento para o sexo feminino prestado pela CELL, valor mensal a ser repassado R\$ 9.750,00. Valor repassado até Abril/2023. Adesão ao Piso Único Estadual referente aos serviços população de rua e acolhimento crianças e adolescentes. Execução de processo contratual feminino e assinatura convenial. Execução dos atendimentos e eventual aquisição de veículo para a Abordagem em parceria com a entidade". Em consulta ao Plano de Ação do Piso Único observou-se que o município programou 40 metas para adultos em Abordagem e 25 metas de Acolhimento Abrigo para indivíduos em situação de rua. **Parecer do CEAS:** Acompanhamento do NR de Londrina quanto a execução e funcionamento do serviço para esta população e uso do Piso Único pelo município, com solicitação de novo relatório dos serviços prestados referente janeiro a junho/2024. 1.8. **Protocolo nº 20.868.441-8 – Ofício nº 672/2023-MPPR – Procedimento administrativo nº 0128.23.000336-9 – Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Ivaí:** Relato: Referente a solicitação da Promotoria de Justiça da comarca de Santa Isabel do Ivaí através do Ofício 672/2023 ao qual pede informações se a pendência de acúmulo de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos foi sanada. No que tange as consultas realizadas pela Divisão de Proteção Social Especial – DPSE ao Sistema de Informação Fundo a Fundo (SIFF) e relatado pela Gestão de Fundos nos autos, o município reduziu o saldo existente, na prestação de contas do 1º semestre de 2023, verifica-se notas de gêneros alimentícios e material de limpeza, comprovando a utilização. Em novembro/23 estava com saldo de 99,18%, vindo a reduzir para 41% em dezembro/23. **Parecer do CEAS:** Ciente e solicita-se arquivamento do protocolo. 1.9. **Protocolo nº 21.767.413-1 – Procedimento administrativo nº MPPR-0013.22.000096-5 – Regularização de pendências dos municípios de Astorga e Pitangueiras:** Trata-se de Procedimento Administrativo nº MPPR0013.22.000096-5 instaurado pelo MPPR com o intuito "Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os Municípios de Astorga e Pitangueiras no tocante à inserção de informações no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/SIFF, de maneira tempestiva e adequada." No caso, solicita verificação de possíveis irregularidades dos municípios de Astorga e Pitangueiras no que diz respeito ao gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. A demanda foi encaminhada para resposta do NFS/SEDEF, que informou nos autos nº 21.767.413-1 que os municípios acima descritos resolveram as pendências identificadas durante a reunião da Comissão de Financiamento e Gerenciamento de Fundo, realizada em março de 2022. Essas pendências diziam respeito tanto à inserção de extratos quanto às prestações de contas. **Parecer do CEAS:** Resposta ao MPPR nº 2º promotoria de justiça da comarca de Astorga, informando que os municípios de Pitangueiras e Astorga resolveram as pendências relativas a extratos e prestação de contas. 1.10. **Protocolo nº 16.453.756-0 – Prestação de contas do segundo semestre de 2019 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua:** Referente a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, 2º semestre de 2019, dos 20 municípios que receberam o repasse, as mesmas finalizaram da seguinte forma: 6 municípios com parecer regular; 14 municípios com parecer com ressalvas; Motivos das ressalvas: 1) Recursos acumulados com saldo acima de 12 parcelas. 2) Qualificação do serviço: compartilhamento da estrutura e equipe, implantação de parceria. A DPSE enviará memorando aos Núcleos Regionais e IARAS para acompanhamento das situações de ressalva. 1.11. **Apresentação da reprogramação dos valores do programa Criança Feliz, bem como proposta das ações a primeira infância:** Apresentação do Plano de Ação do Primeira Infância Programa Criança Feliz, no valor de R\$ 1.245.520,65. Não houve execução do recurso no exercício de 2023, o qual versa sobre a fonte 281 - Programa Criança Feliz. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. Retorno de pauta para apresentação, na próxima reunião da comissão de Políticas Sociais, do relatório de itens adquiridos com os recursos do programa. 1.12. **Protocolo nº 19.996.234-5 – reabertura do Plano de Ação – Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR – Pontal do Paraná:** O município solicitou abertura do Plano de Ação, uma vez que não houve finalização no período da adesão da Deliberação nº 069/2022 – até 22/12/22. À época os municípios foram orientados, por meio dos Núcleos Regionais e IARAS, quanto ao prazo de adesão e que o mesmo não haveria prorrogação. Deste modo, a DPSE informa que não há possibilidade de adesão a esta deliberação e orienta que, caso seja necessário solicitar acolhimento para Pessoas com Deficiência, o município deverá seguir os critérios previstos no Anexo II da Del. 94/2021 CEAS/PR. As solicitações são encaminhadas a DPSE seguindo o fluxo de encaminhamento para solicitações de acolhimento institucional para pessoas com deficiência em Residência Inclusiva Regionalizada. **Parecer do CEAS:** Envio de resposta ao município no sentido de informar a impossibilidade de adesão a Deliberação. 1.13. **Proposta de ampliação da Deliberação nº 069/2022:** A DPSE realizou apresentação do panorama das solicitações pendentes da Deliberação 69/22, conforme acordado na plenária de fevereiro/24 e devido à necessidade de complementação das informações tanto do perfil do usuário como das instituições onde alguns encontram-se acolhidos, sugere-se o retorno da pauta na plenária de abril para apreciação da minuta de deliberação. **Parecer do CEAS:** Ciente. 1.15. **Devolução de recursos da Portaria nº 369/2020:** Protocolado sob nº 16.758.359-8 - Repasse emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação das Residências Inclusivas Estadual Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 - Portaria MC nº 369/GM/MC/2020: Total Geral: 81.750,00. Atualmente possui-se o seguinte saldo: Na conta 12723x R\$ 1.052,69; Na conta 127256 R\$ 302,77; Na conta 127272 R\$ 430,07. No momento o Saldo total é de R\$ 1.785,53 solicitamos aprovação para devolução do Saldo. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. 1.16. **Projeto executivo do PROCAD/SUAS:** A Divisão de Proteção Social Básica apresenta o projeto executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS, descrevendo as ações a serem realizadas durante o ano de 2024. As ações estão centradas em diferentes processos de capacitação dos profissionais envolvidos com a gestão, operacionalização e controle social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, objetivando qualificar os dados do Cadastro Único, ampliar a inclusão de Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos no acesso a benefícios sociais e potencializar o Cadastro Único enquanto ferramenta de vigilância socioassistencial. **Parecer do CEAS:** Encaminhar a apresentação e material desenvolvido por email aos demais conselheiros do CEAS/PR. Aprovada a minuta de deliberação. 1.17. **Protocolo nº 21.369.464-2 – Prestação de contas do benefício eventual COVID/19 – Rio Negro:** O referido Ofício versa sobre solicitação de aceite de prestação de contas relativo ao recebimento de recurso de repasse Fundo a Fundo que concerne ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19. A Secretária Municipal de Assistência Social não se ateve ao prazo de encerramento da vigência, por isso, solicitou a aceitação deste Conselho para que não fosse necessária a devolutiva dos recursos. A Divisão de Proteção Social Básica – DPSB incluiu a Informação se manifestando sobre a situação e encaminhou o protocolado ao Núcleo Fazendário Setorial – Gestão de Fundos, que incluiu Despacho relatando "parecer de aprovação de conta com gastos empenhados nº 12874/2021, emitido dia 21/12/2021, no valor de R\$ 2.784,25, liquidado 27/01/2022, dentro da normalidade da deliberação e normas do CEAS. Assim, resta a análise da Comissão de Financiamento e Gerenciamento de Fundo sobre a demanda. **Parecer do CEAS:** Resposta ao ofício do município indicando que o empenho foi efetuado dentro do período de vigência da Deliberação, não sendo necessária a devolução do recurso. Que as demais solicitações de mesmo mérito, em estando os empenhos dentro do prazo de vigência da Deliberação, a secretaria executiva responderá aos ofícios que por ventura forem encaminhados ao CEAS/PR, não tendo necessidade de trazê-los ao pleno. 1.18. **Protocolo nº 21.758.156-7 – Análise dos empenhos do incentivo aprimora CRAS e CREAMS – Londrina:** Em conformidade com o memorando nº 09/2024, foram solicitados ao município de Londrina os empenhos referentes às despesas do repasse "Incentivo Aprimora CRAS e CREAMS para análise. Os empenhos encontram-se anexados ao protocolado, nas folhas 07 a 17. Portanto, verificou-se que as datas estavam dentro do período de vigência do repasse, que era até 30/06/2023, estando em conformidade com a Lei 4.320/64. Com base nas informações do ofício nº 444/2023 e na análise dos empenhos, não há óbice para deferir a despesa. **Parecer do CEAS:** Resposta ao município indicando que o empenho foi efetuado dentro do período de vigência da Deliberação, não sendo necessária a devolução do recurso. Que as demais solicitações de mesmo mérito, em estando os empenhos dentro do prazo de vigência da Deliberação, à secretaria executiva responderá aos ofícios que

orientação forem encaminhados ao CEAS/PR, não tendo necessidade de trazê-los ao pleno. **1.19. Protocolo nº 18.359.734-5 – Regularização dos itens inadquiridos por meio do recurso incentivo CRAS/CREAS do município de Jataizinho:** Em síntese, trata-se de solicitação de devolução de recursos do incentivo CRAS E CREAS pelo município de Jataizinho. A demanda já havia sido debatida neste conselho, mais especificamente na reunião de setembro de 2023, e havia deliberado o seguinte: Envio de ofício ao município solicitando a restituição integral dos valores, com prazo final na data de 31 de outubro de 2023, visto a impossibilidade de parcelamento. Após, que seja anexado comprovante de devolução do recurso, bem como que seja dada ciência ao CEAS/PR e ao NFS/SEDEF. Verificar a possibilidade do NR visitar o CMAS daquela localidade, acompanhada pela conselheira Rogéria, para mobilização. Diante disso, o município de Jataizinho acatou a decisão expedida por este douto conselho e, na data de 22 de dezembro de 2023, devolveu o valor de R\$ 77.193,36 (setenta e sete mil cento e três reais e trinta e seis centavos), já devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Assim, considerando que o município realizou o solicitado, encaminha-se o presente para ciência do CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** 1) Ciente sobre a devolução dos recursos do incentivo CRAS e CREAS do município de Jataizinho; 2) Pelo arquivamento do processo, visto que o mérito foi resolvido. **1.20. Demonstrativo sintético/2021:** Informa-se que foram realizadas as devidas correções relativas as inconsistências identificadas nas prestações de contas do Demonstrativo 2021, conforme notificação expedida pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Desta feita, solicita-se a aprovação deste conselho, conforme minuta de deliberação. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.21. Piso Único da Assistência Social – PAS:** Relato: Considerando a implementação do PAS no âmbito do Estado do Paraná e que a percentagem de reprogramação dos saldos das contas antigas para a nova conta do PAS foi baixa, a CPAS apresenta minuta de Deliberação solicitando a extensão do prazo, até a data de 27 de março de 2024, para que os municípios possam corrigir as pendências existentes, e não deixem de receber a primeira parcela do exercício de 2024. Ademais, a CPAS informa que os municípios que já procederam com a reprogramação dos saldos das contas antigas para as contas novas, poderão utilizar os recursos disponíveis em conta. **Parecer do CEAS:** Aprovada as minutas de Deliberação. Com a finalização da leitura, a conselheira Marlene Cichocki iniciou os preparativos para leitura do relato da **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização**, realizada no dia 07/03/2024. **3.1 Educação Permanente - 3.1.2 Capacita SUAS:** A convite da Sra. Renata Mareziuzek, coordenadora da Coordenação da Política Estadual de Assistência Social e CPAS, a professora Maria Aparecida, representante da UVPR/SETI, juntamente com uma designer da UVPR/SETI, apresentaram um resumo do plano de trabalho e a metodologia de execução dos três cursos oferecidos em 2024 pelo Capacita SUAS às Comissões Permanentes de Financiamento e Gerenciamento do Fundo e Políticas Sociais. Durante a apresentação foram feitas várias considerações e algumas solicitações de esclarecimentos, que foram prontamente esclarecidos pela professora. Foi consensuado entre os conselheiros das comissões que a previsão de quantitativos de vagas será de até 4. (mil) vagas e será de acordo com o custo financeiro de cada vaga no valor total de até 3.300.000,00. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **3.1.3 Comitê Estadual de Educação Permanente – CEEP:** No dia 5 de março de 2024, às 14:00 horas, foi realizada a segunda reunião do CEEP, de forma virtual e presencial. A reunião contou com a seguinte pauta: 1- Abertura; 2- Aprovação da ATA de 07 de fevereiro de 2024; 3- Apresentação das indicações de integrantes (titular e suplente) da CIB – Comissão Intergestores Bipartite; 4- Apresentação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS; 5- Apresentação de proposta de formulário para coleta de Informações dos trabalhadores do SUAS e necessidades de formações/capacitações; 6- Encerramento. Os primeiros itens da pauta foram compartilhados com os participantes e não geraram maiores discussões. A partir da última reunião, realizada em fevereiro, foi aprovada por unanimidade. Conforme encaminhamento da última reunião foi apresentado um resumo do conceito da Política Nacional de Educação Permanente - PENEP/SUAS, bem como a importância da construção do Plano Estadual de Educação Permanente e os objetivos que o plano poderá propor. Considerando ainda o encaminhamento da última reunião, foi apresentada uma minuta de formulário para levantamento do perfil dos trabalhadores do SUAS e levantamento de necessidades de capacitação indicadas pelos trabalhadores. Foi estabelecido um prazo até 15/03/2024 para os participantes contribuírem com sugestões no formulário, o qual já está disponível no drive. Foi sugerido ainda que iremos elaborar um cronograma com a previsão de datas para aplicação da pesquisa, bem como os últimos ajustes do formulário. Vale ressaltar que, conforme sugestão de encaminhamento da última reunião, foi enviado um ofício/convite por e-mail ao FET SUAS Paraná para participar da reunião, porém, até a presente data, não recebemos retorno. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.2 Vigilância Socioassistencial**

**3.2.1 Registro Mensal de Atendimento – RMA:** A DGSUAS informa que o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários com as informações do Registro Mensal de Atendimento (RMA) para os equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP, referente ao mês de dezembro de 2023, encerrou-se em 29 de fevereiro de 2024. Para facilitar o acompanhamento, apresentamos a tabela de preenchimento anual. Na próxima reunião da comissão, em abril, apresentaremos o relatório com o fechamento do ano de 2023. **REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CRAS:** Mês: Dez/2023 não preencheu: 2,41%. **REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CREAS:** Mês: Dez/2023: Não preencheu: 5%. Novos CREAS cadastrados no CadSUAS: Bocaiúva do Sul (01/03/2024); Guarapuava (01/10/2023); Paula Freitas (15/11/2023); São José da Boa Vista (29/06/2023); Wenceslau Braz (07/11/2023). **REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CENTRO POP:** Mês: Dez/2023 – Não preencheu: 5,26%. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.2.3 Panorama do Preenchimento pelos municípios do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro.** Apresentamos o panorama do preenchimento do Demonstrativo Sintético Financeiro, que detalha a utilização dos recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, dos Programas, Serviços e Projetos. As prestações de contas são registradas no sistema Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, disponível no SUASWeb, pelos gestores estaduais e municipais. Posteriormente, os dados são analisados pelo Conselho de Assistência Social para verificar o cumprimento das finalidades dos recursos, conforme a Portaria MDS no 113/2015. Os preenchimentos foram concluídos em 29 de fevereiro de 2024, conforme informação: Situação: aprovado: SERVIÇO 389; IGD SUAS 380; IGD PBF 381. Situação: em deliberação pelo conselho: SERVIÇO 5; IGD SUAS 12; IGD PBF 12. Situação: em preenchimento: SERVIÇO 5; IGD SUAS 7; IGD PBF 6. **Parecer do CEAS:** No que se refere ao preenchimento fora do prazo, a DGS informa que percebe-se que o sistema continua aberto para preenchimento dos municípios. Foi feito contato com o FNAS, questionando sobre o assunto, porém não houve devolutiva do mesmo. É considerado para fins da vigilância socioassistencial a data efetiva do preenchimento. Oficiar o MDS sobre a instabilidade dos sistemas federais de preenchimento, atentando-se para os impactos negativos que a questão pode trazer aos municípios. **3.3 Protocolo 20.418.607-3 – Reuniões NEEP – CAOPAS:** O protocolo refere-se à preocupação do CAOPAS quanto à ausência das reuniões do NEEP, conforme estabelecido na primeira reunião do CEEP, realizada em 07 de fevereiro de 2024. Foi definido que as reuniões serão realizadas nas segundas-feiras que antecedem as reuniões plenárias do CEAS. O calendário para o ano de 2024 foi enviado como anexo ao protocolo, conforme solicitado. No entanto, mesmo após o envio do calendário, não tivemos a presença de representantes do CAOPAS. **Parecer do CEAS:** Reenviar o calendário de reuniões para o CAOPAS. Arquivar-se o protocolo. Finalizado a leitura do relatório da comissão a presidente Renata Mareziuzek salientou que restava a leitura do relatório da **Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial**, realizado no dia 07/03/2024, além da apresentação do Relatório de Atividades do CEAS de 2023, deste modo, pediu a todos assertividade nas possíveis discussões para que seja respeitado o tempo estabelecido na reunião. Após as orientações, a conselheira Porcina Souto iniciou a leitura do relatório: **4.1. Discussão sobre o Regimento Interno do CEAS/PR - 4.1.1 Levantamento dos encaminhamentos realizado à extinta comissão de Atualização da Lei e do Regimento Interno do CEAS/PR:** Com a publicação da Deliberação 06/2024, é de suma importância relembrar alguns pontos, bem como pautas que encontram-se em aberto da extinta comissão de Atualização da Lei e do Regimento Interno do CEAS/PR. A comissão teve início em fevereiro de 2022, e sua última reunião foi em fevereiro de 2023. Os trabalhos das reuniões de 2022 não foram concluídos, uma vez que o Regimento Interno segue em processo de análise, e nem a discussão integral do mesmo foi finalizada. Após, a comissão voltou a se reunir em 2023 e definiu a minuta de alteração da Lei de criação do CEAS (Lei nº 11.362/1996). O projeto já está tramitando, ficando para a comissão retomar os trabalhos em relação a alteração do Regimento Interno, e demais providências. Foi realizado um relatório apontando ponto por ponto trabalhados, desde o início da comissão até agora, para melhor visualização e entendimento. Além dos pontos tratados dentro da comissão, houveram outros apontamentos encaminhados de outras comissões, quais podem ser consultados no drive da comissão. **Parecer da Comissão:** A comissão elaborou um mapeamento dos encaminhamentos e dos principais temas a serem trabalhados, separados em tipo, prioridade e sugerindo datas para as entregas. A comissão adotará a seguinte metodologia para revisão do regimento interno, conforme sugerido pela representante do MP e validado pela comissão: será elaborado um esquema de tabulação dos artigos e incisos do regimento interno acompanhados por colunas que irão sinalizar texto em vigor/sugestões/redação final/redação aprovada/ dispositivos legais e normativas que embasarão a alteração. A comissão trabalhará nos próximos meses também os seguintes temas em deliberações: **NORMATIVAS SOBRE A TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS e REVISÃO DAS REGRAS DO WHATSAPP.** **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **4.2. Protocolo 21.656.836-2 - Decreto 11791 de 21/11/2023 - Certificação das Entidades Beneficentes:** Trata-se do recebimento por parte do Conselho o Municipal de Assistência Social do Município de São José dos Pinhais, qual questiona se o CEAS/PR: “[...]. Irá se pronunciar com relação ao DECRETO 11791 de 21/11/2023 que regulamenta a Lei Complementar 187 de 16/12/2021 - referente a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos a imunidade de contribuição à seguridade social - CEBAS, especialmente os artigos 79 e 80 deste decreto, que trata sobre entidades atuantes na redução de demandas de drogas e comunidades terapêuticas”. Salientamos que a Divisão de Gestão do SUAS resgatou em sua I.T. 07/2024, que o CNAS, na ocasião da 308 Reunião Ordinária exarou parecer sobre as Comunidades Terapêuticas, registrando que: “[...] as comunidades terapêuticas e as entidades que atuam na redução da demanda por drogas não integram o Sistema Único de Assistência Social e as ações realizadas com esse objetivo não são consideradas como serviços, programas e ou projetos socioassistenciais”. Consequentemente, não podem ser inscritas nos Conselhos de Assistência Social dos municípios ou do Distrito Federal, com essa oferta. [...]”. O CNAS indicou ainda que os CMAS que já tivessem inscritos tais entidades, que revogaram as referidas inscrições. O CEAS/PR. No âmbito do CEAS/PR, salientamos que foi publicada a Resolução nº

1/2021 ad referendum, aprovada pela Deliberação 001/2022, que versa sobre a inscrição das Comunidades Terapêuticas nos CMAS e que em consonância com o disposto pelo CNAS, reitera que: “[...] resta claro que somente devem se registrar no Conselho as organizações que atuam com programas, projetos, serviços e benefícios da política pública de assistência social. O serviço de Comunidade Terapêutica não encontra fundamentação na política pública de assistência social que atribua aos Conselhos a necessidade de conceder esta inscrição”. Em setembro de 2022, tendo em vista a necessidade de inclusão de mais informações acerca do processo de inscrição nos CMAS, a comissão de Documentação e Rede, propôs uma minuta de texto para a alteração. Considerando que a emissão do CEBAS está estritamente vinculada a obtenção do CNEAS, que por sua vez só se efetiva por meio de inscrição da entidade no CMAS. Considerando ainda que o CNAS abordou em sua reunião trimestral em 04/03/2024 a pauta sobre a inscrição de entidades/organizações da sociedade civil nos conselhos de assistência. Entende-se como necessária a retomada da discussão sobre a inscrição das comunidades terapêuticas, em especial sobre o conteúdo trabalhado pela comissão anteriormente. **Parecer da Comissão:** Considerando toda a construção da Política Nacional de Assistência Social, que culminou nas LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), além da NOB/RH, a Comissão entende que não há possibilidade de vincular as comunidades terapêuticas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Entretanto salienta que o trabalho intersetorial é basilar e de suma importância para o serviço prestado pelas Comunidades Terapêuticas. Serão retomados os dispositivos legais vigentes sobre o tema, bem como o parecer do CNAS e Nota Técnica do CEAS/PR (Resolução nº 21/2021), apropriando-se sobre o conteúdo discutido no CNAS na ocasião da reunião trimestral (<https://www.youtube.com/watch?v=Hv1KtCWDcFE>), bem como sobre o conteúdo relatado pela conselheira Rogéria Ortelhado, que compareceu a referida reunião. A Comissão irá resgatar os apontamentos realizados em 09/2022, visando atualização da Nota Técnica do CEAS/PR sobre a temática. Concomitante será solicitado à Assessoria Jurídica da SEDEF uma manifestação sobre a temática. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **4.3. Protocolo: 20.917.845-1 - Orientações quanto ao registro de entidades no Município de Rolândia:** O protocolo foi gerado em resposta à solicitação da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR, que, por meio do e-mail expresso-mail expressou dúvidas quanto ao status do projeto social da entidade CERVIN – Centro de Recuperação Vida Nova, alegando que o serviço oferecido pela entidade não se enquadra na política pública de assistência social. A Comissão Municipal, diante dessa dúvida, busca orientação sobre como proceder em relação à entidade, solicitando um parecer desta instância. Além disso, ressalta-se que, por meio do Ofício nº 015/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foram solicitadas mais orientações sobre o registro de entidades no município. Neste contexto, o CMAS informou que a entidade CERVIN, estava registrada no Conselho Municipal há muitos anos, anteriormente à regularização dos serviços, e que, mesmo após as tipificações, o registro no Conselho Municipal foi mantido. No entanto, após a recepção das orientações da 308ª reunião do CNAS, em 21 de julho de 2022, a comissão de registro do conselho suspendeu o registro da entidade no Conselho Municipal, em conformidade com a resolução do CNAS, que determinou que a entidade não presta serviços relacionados à Política de Assistência Social. Em decorrência disso, a entidade solicitou novamente o registro no CMAS, apresentando uma nova proposta de ressociação após a internação dos usuários. Diante disto em 14/08/2023, a Secretaria-Executiva solicitou informações adicionais sobre o referido Ofício, ao que o CMAS de Rolândia o qual respondeu que a Comissão Municipal mantém a posição de que o serviço prestado pela entidade CERVIN não se enquadra na Política Pública de Assistência Social, e portanto não justifica o registro no Conselho Municipal. Ademais, a Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde esclarece que o registro das instituições de saúde não é feito por ela, mas sim pelos órgãos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Destacou a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que trata das entidades dedicadas à Redução de Demandas de Drogas. Segundo o Artigo 32 desta lei, a certificação de entidades beneficentes para atuar na redução da demanda de drogas é concedida ou renovada para as instituições que atenderem aos critérios estabelecidos, incluindo as comunidades terapêuticas. Além disso, outras normativas importantes a se considerar são o Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas, e a Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019, que estabelece o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas, bem como o financiamento das políticas sobre drogas. Por fim, a Portaria MDS nº 926, de 20 de outubro de 2023, define diretrizes para a fiscalização e monitoramento dos serviços prestados por entidades de apoio e acolhimento no contexto do uso de álcool e drogas, sendo esta responsabilidade dos órgãos integrantes do SISNAD. Conforme Despacho 045/2024 da DGS, frisa-se que há discordância entre o SUAS e a saúde a respeito de quem deve se responsabilizar pela inscrição destas entidades. Além disso, destacamos o desentendimento apresentado na última reunião do CNAS, no qual restou evidente a discordância entre o conselho e o MDS. Salientamos que o CNAS abordou em sua reunião trimestral em 04/03/2024 a pauta sobre a inscrição de entidades/organizações da sociedade civil nos conselhos de assistência. Entende-se como necessária a retomada da discussão sobre a inscrição das comunidades terapêuticas, em especial sobre o conteúdo trabalhado pela comissão anteriormente, referente à Resolução nº 21/2021 – CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** Acompanha o parecer do ponto 4.2. Após atualização da Resolução 21/2021 CEAS/PR, ambos os CMAS serão respondidos. **4.4 Transmissão das Plenárias Ordinárias do CEAS/PR – Minuta de Deliberação:** Conforme deliberado na plenária ordinária de fevereiro de 2024, os membros da comissão de comunicação, articulação e mobilização, articularam-se em prol da construção de uma minuta conjunta com o objetivo de normatizar as transmissões das reuniões plenárias do CEAS/PR. Seguindo o parecer do Conselho, a referida minuta também deveria ser analisada pela presente comissão. Deste modo, segue a minuta de deliberação para leitura, análise e considerações da comissão. Conforme discussões realizadas anteriormente, cabe destacar a importância da inclusão de metodologia relacionada à participação no chat da plataforma de transmissão, bem como considerações acerca de comentários. **Parecer do CEAS:** Anteriormente a todas as transmissões abertas ao público deverá ser lida uma mensagem, qual adverte que a reunião está sendo gravada e transmitida. Encaminhar para discussão de normativa acerca da apresentação nas comissões do CEAS/PR, de conteúdos sensíveis, sigilosos e segredos de justiça. A comissão irá trabalhar na minuta de autorização padrão para uso de imagem, que será encaminhada à SEDEF para validação. Após validação será encaminhado aos conselheiros para assinatura, anteriormente a primeira transmissão da reunião Plenária Ordinária aberta ao público. Aprovada a minuta de deliberação. Finalizada a leitura dos relatórios das comissões permanentes, deu-se sequência a pauta da reunião com o item: **VII. Apresentação do Relatório Conciso de Atividades do CEAS/PR;** a secretária executiva Thamiris Guerra solicitou que a estagiária de psicologia Gabriela Lourenço, qual participou ativamente na construção do relatório, fizesse a apresentação do mesmo. Deste modo, Gabriela Lourenço trouxe as seguintes informações sobre as atividades realizadas pelo CEAS/PR no ano de 2023: Plenárias: 04 Extraordinárias; 09 Ordinárias. Deliberações: 01 deliberação conjunta; 77 deliberações. Eleições de Conselheiros CEAS/PR - Biênio 2023-2025: Dias 17 a 19 de maio de 2023; Processo eleitoral projetado para eleger conselheiros dos três segmentos nas cinco macrorregionais do Paraná; Homologada por meio do Decreto No 2351, de 02 de junho de 2023. CAPACITAÇÕES REALIZADAS: 03; Temáticas: Fortalecendo a Assistência Social; Dinâmica do Controle Social do Estado do Paraná; O Papel dos Conselheiros Estaduais na fiscalização e garantia dos direitos humanos e da dignidade da população vulnerável e em situação de risco; O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Política de Assistência Social pautada na defesa e proteção dos direitos humanos. Participação nas reuniões do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social: 03; Locais: Belém/PA, Maceió/AL; Rio de Janeiro/RJ. XIV Conferência Estadual de Assistência Social: Realizada nas datas de 03 a 05 de outubro de 2023, na cidade de Cascavel, localizado na região oeste do Paraná. A Conferência Estadual contabilizou 620 participantes, dentre eles: 370 Delegados; 70 Observadores; 16 Convidados. Participação nas reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social: Realização da Reunião Descentralizada da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos - CAC/CNAS em Curitiba; Encontro Nacional de Integração do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS); Reuniões Trimestrais: 1. 06 de março de 2023; 2. 12 de junho de 2023; 3. 12 de setembro de 2023. XIII Conferência Nacional de Assistência Social: Ocorreu na data de 05 a 08 de dezembro de 2023; As propostas eleitas foram colocadas como prioridade para nortear os trabalhos dos próximos dois anos; A delegação paranaense totalizou 83 delegados, divididos entre 44 representantes da Sociedade Civil, 39 representantes Governamentais e uma representante da secretaria executiva do CEAS/PR. Participações na CIB: 7 reuniões ordinárias e 2 reuniões extraordinárias. Demais participações: Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz – Núcleo da Paz: 01 reunião; Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP: 01 reunião; GT SUAS e Sistema de Justiça: 01 reunião. Finalizada a apresentação, a presidente Renata Mareziuzek agradeceu a apresentação do trabalho e o vice-presidente Adrianis Galdino da Silva Júnior parabenizou a apresentação e o trabalho realizado. Restando o ponto **VIII. Informes Gerais;** devido ao adiantado do horário, acordou-se o seguinte PARECER DO CEAS: Será encaminhado por email a todos os conselheiros. A Presidente Renata Mareziuzek agradeceu a todos por este dia de compartilhamento e pelo processo ativo de construção da política de assistência social no estado do Paraná. Desejou a todos um bom retorno para casa, além de salientar que o dia 08 de março é um dia de luta, um dia que homens e mulheres devem refletir sobre o papel da mulher na sociedade. Esta ata foi elaborada pela secretária executiva Thamiris Guerra Sgorlon.